

Data e hora da consulta: 20/09/2022 22:22

Usuário: \*\*\*.744.021-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## UG Emitente

| Código             | Nome                                       | Moeda                       |
|--------------------|--------------------------------------------|-----------------------------|
| 240108             | INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE | REAL - (R\$)                |
| CNPJ               | Endereço                                   | CEP                         |
| 01.263.896/0016-40 | RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM 40/SP          | 12630-000                   |
| Município          | UF                                         | Telefone                    |
| CACHOEIRA PAULISTA | SP                                         | (012) 3186-9302 - 3186-9483 |

| Ano  | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2022 | NE   | 81     |

## Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR    | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| 1      | 172523 | 0100000000       | 449052              | 240106 | 2000000B-03   |

| Data de Emissão | Tipo      | Processo             | Taxa de Câmbio | Valor     |
|-----------------|-----------|----------------------|----------------|-----------|
| 20/09/2022      | Ordinário | 01340.007248/2022-27 | 0,0000         | 46.800,00 |

## Favorecido

| Código                                    | Nome                                    | CEP       |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| 28.122.014/0001-05                        | J. R. DO NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS | 06243-160 |
| Endereço                                  |                                         |           |
| BENEDITO ALVES MONTEIRO 229 JARDIM ELVIRA |                                         |           |
| Município                                 | UF                                      | Telefone  |
| OSASCO                                    | SP                                      |           |

## Amparo Legal

| Código            | Modalidade de Licitação |           |        |        |  |
|-------------------|-------------------------|-----------|--------|--------|--|
| 139               | DISPENSA DE LICITACAO   |           |        |        |  |
| Ato Normativo     | Artigo                  | Parágrafo | Inciso | Alínea |  |
| LEI 14.133 / 2021 | 75                      | -         | II     | -      |  |

## Descrição

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 0 KM, MOTOR DE 1 CILINDRO 2 TRAIL, MÍNIMO DE 160 CILINDRADAS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÁXIMA NO MÍNIMO 14 CV A 8.500 RPM, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COR BRANCA, PROCESSO SEI NR. 01340.007248/2022-27, RC SEACP-060/2022, CD-192/2022 E AC-182/2022.

## Local da Entrega

INPE DE CACHOEIRA PAULISTA - SP

## Informação Complementar

24010806001922022 - UASG Minuta: 240108

## Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 20/09/2022 22:20:39 | Alteração |

Data e hora da consulta: 20/09/2022 22:22

Usuário: \*\*\*.744.021-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## Lista de Itens

|                                             |                       |
|---------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Natureza de Despesa</b>                  | <b>Total da Lista</b> |
| 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 46.800,00             |

**Subelemento 52 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA**

| Seq. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor do Item |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 001  | Item compra: 00001 - AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR MÍNIMO 1.0 TURBO L, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO COMBUSTÍVEL BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO CÂMBIO AUTOMÁTICO, MODELO SUV, OPCIONAIS AIRBAG, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS | 46.800,00     |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 20/09/2022 | Inclusão | 2,00000    | 23.400,0000    | 46.800,00   |

## Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

\*\*\*.163.688-\*\*

20/09/2022 22:20:39

**Gestor Financeiro**

NEIL FERREIRA GONCALVES

\*\*\*.081.998-\*\*

20/09/2022 15:49:47



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

## NOTA DE EMPENHO

Número : 375/2023

Operador: CDORDAN

Tipo do empenho: EMPENHO ORDINÁRIO

ÓRGÃO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 1 - CÂMARA DE VEREADORES

CREADOR: 885031 - TARRAF DANDA COMERCIAL DE MOTOS LTDA

CPF/CNPJ: 68.299.429/0001-65

ENDEREÇO: FONE

HISTÓRICO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTOCICLETA 160 CILINDRADAS CG 160 FAN 2023/2023 FLEX.

PROCESSO Nº.....

AUTORIZAÇÃO:

UNÇÃO..... 1 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO..... 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

ONTE DE RECURSO..... 1 - TESOURO

OND. PAGAMENTO..... À VISTA

OTAÇÃO..... 02.01.01.031.0001.2.001.449052.01.000000

ÚMERO DA FICHA..... 0001

UNDO.....

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.. OUTROS/NÃO APLICÁVEL

CLASSE..... 001 - COMUM

SITUAÇÃO..... 425 - MATERIAIS PERMANENTES

Nº PEDIDO..... /

NÚMERO:

Nº CONTRATO: /

ELEMENTO DA DESPESA..... 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB-ELEMENTO..... VEÍCULOS DIVERSOS

ITEM..... AQUISIÇÃO DE VEICULOS (CARROS, MOTOCICLETAS)

VALOR DO ITEM: 18.500,00

VALOR DA DOTAÇÃO..... 390.000,00

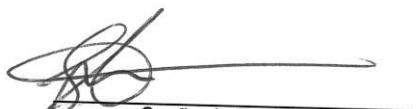
TOTAL EMPENHADO..... 899,90

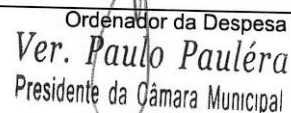
VALOR DESTE EMPENHO..... 18.500,00

EXTENSO..... (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR DA DOTAÇÃO..... 370.600,10

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 15 DE MAIO DE 2023

  
Seção de Empenho  
Caroline Gagliardo Dordan  
Agente Legislativo

  
Ordenador da Despesa  
Ver. Paulo Paulera  
Presidente da Câmara Municipal

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000



# YAMAHA VALE CENTER MOTOS

## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022  
PROCESSO Nº: 000013455/2022

|                                                                                                                          |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA                                                                         |                                      |
| <b>NOME FANTASIA:</b> VALE CENTER MOTOS                                                                                  |                                      |
| <b>CNPJ:</b> 12.939.753/0001-46                                                                                          | <b>I.E:</b> 134085337                |
| <b>Classificação Empresarial</b> DEMAIS                                                                                  | <b>I.M:</b> 13057751507              |
| <b>ENDEREÇO COMERCIAL:</b> Avenida nove de maio nº 498n                                                                  | <b>Bairro:</b> módulo 01             |
| <b>CIDADE:</b> Juína – MT                                                                                                | <b>CEP:</b> 78320-000                |
| <b>TELEFONE/FAX:</b> (66) 3566-2020                                                                                      | <b>Celular:</b> (66) 98452-6520      |
| <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:001440.titular@yamahaconcessionaria.com.br">001440.titular@yamahaconcessionaria.com.br</a> |                                      |
| <b>SETOR LICITAÇÃO:</b> <a href="mailto:licitacaovalecentermotos@gmail.com">licitacaovalecentermotos@gmail.com</a>       |                                      |
| <b>BANCO:</b> 748 Banco Cooperativo Sicredi                                                                              |                                      |
| <b>AGÊNCIA:</b> 0821                                                                                                     | <b>Nº DA CONTA CORRENTE:</b> 48191-2 |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Valdiney Epifânio de Souza                                                                         | <b>CARGO:</b> Sócio Proprietário     |
| <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE:</b> 5.614.292-4 SSP/PR                                                                        | <b>CPF:</b> 795.240.289-72           |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Qte | Und | Marc/Mod | Vlr Unit. | Vlr Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|-----------|-----------|
|      | <b>MOTOCICLETA FACTOR 150 ED UBS COMPLETA, RODAS LIGA LEVE, FREIOS UBS CONJUGADOS DISCO NA RODA DIANTEIRA E TAMBOR NA RODA TRASEIRA, PARTIDA ELÉTRICA.</b><br>Motor tipo sohc, 2 válvulas, 4 tempos, refrigeração a ar, potência (gasolina)12,2 cv (7.500 rpm) potência (etanol)12,4 cv (7.500 rpm), torque (gasolina)1,3 kgf.m (5.500 rpm) torque (etanol)1,3 kgf.m (5.500rpm) cilindros 1 cilindrada 149 cc, diâmetro x curso 57,3 mm por 57,9 mm taxa de compressão 9,6: 1; Alimentação injeção eletrônica tipo de combustível gasolina/etanol suspensão dianteira garfo telescópico suspensão traseira balança traseira curso da suspensão |     |     |          |           |           |

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 – Fax (66) 3566-4301

E-mail: [licitacaovalecentermotos@gmail.com](mailto:licitacaovalecentermotos@gmail.com) ou [1440.titular@yamahaconcessionaria.com.br](mailto:1440.titular@yamahaconcessionaria.com.br)



# YAMAHA VALE CENTER MOTOS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |                                                  |               |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------------------------------------------------|---------------|----------------|
| 01 | <p>dianteira 120 mm (suspensão) / 120mm (roda) curso da suspensão traseira 92 mm (suspensão) / 111 mm (roda) sistema de transmissão sincronizada, 5 velocidades transmissão Final corrente embreagem multi-disco úmida sistema de freios abs, freio dianteiro disco hidráulico Ø do freio dianteiro 245 mm (Ø externo) freio traseiro tambor mecânico Ø do freio traseiro 130mm comprimento x largura x altura 2015 mm x 735 mm x 1095 mm altura mínima do solo 175 mm, pneu dianteiro metzeler/me street 2.75 - 18m/c (42p) pneu traseiro metzeler/me street 90/90-18m/c (57p) tipo de chassi diamante, peso líquido 127 kg capacidade do tanque (reserva) 15,7 l (2,2l), distância entre eixos 1325 mm altura do assento 785 mm. <b>CORES: BRANCA, PRETA E VERMELHA, 03 anos de garantia troca de óleo de 5.000km em 5.000km.</b></p> <p><b>Adaptações das Motocicletas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Antena corta pipa retrátil em aço inoxidável.</li><li>- Baú para moto, capacidade interna para 80 litros, abertura superior com tranca para cadeado (incluso), confeccionado em material plástico de alta qualidade (resistente) com faixas refletivas.</li><li>- Protetor para motor e pernas "mata cachorro" modelo barra duplo em aço inoxidável.</li><li>- Kit lameiro "para-barro"</li></ul> | 30 | UND | FACTOR<br>ED 150<br>UBS -<br>2022/2023<br>YAMAHA | R\$ 20.488,00 | R\$ 614.640,00 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------------------------------------------------|---------------|----------------|

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 – Fax (66) 3566-4301

E-mail: [licitacaovalecentermotos@gmail.com](mailto:licitacaovalecentermotos@gmail.com) ou [1440.titular@yamahaconcessionaria.com.br](mailto:1440.titular@yamahaconcessionaria.com.br)



# YAMAHA VALE CENTER MOTOS

|                                                                                                   |  |  |  |  |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------------|
| dianteiro e traseiro para motocicleta em material plástico resistente.                            |  |  |  |  |                |
| Garantia de fábrica.                                                                              |  |  |  |  |                |
| As motos serão entregues emplacadas no município de Anápolis no CNPJ do Fundo municipal de Saúde. |  |  |  |  |                |
|                                                                                                   |  |  |  |  | R\$ 614.640,00 |

**Valor Total da Proposta: R\$ 614.640,00 (Seiscentos e Quatorze mil e Seiscentos e Quarenta Reais).**

**Prazo de Entrega do Produto: 120 (Cento e Vinte) dias, após a entrega do empenho.**

**Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**

Pelo presente, apresentamos proposta referente à licitação supra e declaramos que os serviços são de primeira qualidade.

Declaramos de que nos preços já estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do contrato, cobrindo todos os custos com encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas.

Declaramos que os serviços atendem rigorosamente as especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Declaramos que concordamos com todas as condições do Edital e seus Anexos.

## DADOS BANCÁRIOS:

**Banco:** 748 COOP SICREDI **Agência:** 0821 **Conta Corrente:** 48191-2

Juína-MT, 27 de Junho de 2022.

**VALDINEY EPIFANIO  
DE SOUZA**

Assinado de forma digital por  
VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA  
Dados: 2022.06.27 08:44:53  
-03'00'

**VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**  
**CNPJ: 12.939.753/0001-46**  
**VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA**  
**CPF: 795.240.289-72 RG 5.614.292-4**  
**Sócio Proprietário**

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 – Fax (66) 3566-4301

E-mail: [licitacaovalecentermotos@gmail.com](mailto:licitacaovalecentermotos@gmail.com) ou [1440.titular@yamahaconcessionaria.com.br](mailto:1440.titular@yamahaconcessionaria.com.br)





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# FINANÇAS

## Secretaria Municipal de Finanças

**CONTRATO Nº 117/2023**

**Processo Administrativo nº 001.0002884/2023 – DISPENSA Nº 029/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA V. EPIFÂNIO DE SOUZA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.567/0001-86, com sede na rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Finanças, Sr. Lauro Antonio Cronemberger Júnior, portador do CPF: 386.758.113-49, e RG: 1.095.029 SSP-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **V. EPIFÂNIO DE SOUZA-ME**, CNPJ: 04.319.767/0001-39, endereço: Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 385, Lote 14, Juína-MT, CEP: 78320-000, fone: (66) 3566-2020 / (66) 98452-6520, e-mail: 001440.titular@yamahaconcessionaria.com.br e licitacaovalecentermotos@gmail.com, seu Procurador o Sr. Valdiney Epifânio de Souza, CPF: 795.240.289-72, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme no Processo nº 001.0002884/2023– Dispensa N.º 029/2023, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições, **CONTRATO** para aquisição de uma (01) motocicleta tipo FAN CG 160 ou similar, para sorteio do IPTU premiado (com o objetivo de estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbano deste Município), conforme especificações constantes na proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para aquisição de uma (01) motocicleta tipo FAN CG 160 ou similar, para sorteio do IPTU premiado (com o objetivo de estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbano deste Município), conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A **CONTRATADA** executará os serviços rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e das exigências fixadas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, que integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. Os objetos serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# FINANÇAS

## Secretaria Municipal de Finanças

2. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.
3. A contratada fica obrigada a fornecer o objeto, de acordo com a necessidade de consumo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.
4. Os materiais serão recusados no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.
5. Toda mercadoria recusada por não estar de acordo com o solicitado (quantidade e qualidade) deve ser reposta em até 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
6. A entrega do objeto/materiais desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.
7. Os objetos/materiais fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.
8. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.
9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os objetos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.
11. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
12. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital da Licitação.
13. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
14. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria solicitante, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
  - 14.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
  - 14.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# FINANÇAS

Secretaria Municipal de  
Finanças

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
  - c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 19.498,00 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|---------------|
| 1    | <b>MOTOCICLETA FACTOR 150 ED UBS COMPLETA, RODAS LIGA LEVE, FREIOS UBS CONJUGADOS DISCO NA RODA DIANTEIRA E TAMBOR NA RODA TRASEIRA, PARTIDA ELÉTRICA.</b><br>Motor tipo sohc, 2 válvulas, 4 tempos, refrigeração a ar, potência (gasolina) 12,2 cv (7.500 rpm) potência (etanol) 12,4 cv (7.500 rpm), torque (gasolina) 1,3 kgf.m (5.500 rpm) torque (etanol) 1,3 kgf.m (5.500 rpm) cilindros 1 cilindrada 149 cc, diâmetro x curso 57,3 mm por 57,9 mm taxa de compressão 9,6: 1, Alimentação injeção eletrônica tipo de combustível gasolina/etanol suspensão dianteira garfo telescópico suspensão traseira balanço traseiro curso da suspensão dianteira 120 mm (suspensão) / 120mm (roda) curso da suspensão traseira 92 mm suspensão / 111 mm (roda) sistema de transmissão sincronizada, 5 velocidades transmissão final corrente embreagem multi-disco úmida sistema de freios ubs, freio dianteiro disco hidráulico Ø do freio dianteiro 245 mm (Ø externo) freio traseiro tambor mecânico Ø do freio traseiro 130mm comprimento x largura x altura 2015 mm x 735 mm x 1095 mm altura mínima do solo 175 mm, pneu dianteiro metzeler/me street 2.75 - 18m/c (42p) pneu traseiro metzeler/me street 90/90-18m/c (57p) tipo de chassi diamante, peso líquido 127 kg capacidade do tanque (reserva) 15,7 l (2,2l), distância entre eixos 1325 mm altura do assento 785 mm. 03 anos de garantia troca de óleo de 5.000 em 5.000km. | UNID    | 01     | R\$ 19.498,00  | R\$ 19.498,00 |

VALOR TOTAL: 19.498,00

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# FINANÇAS

## Secretaria Municipal de Finanças

| ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO/ATIVIDADE | FONTE DE RECURSOS |
|---------------------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.31.00        | 2158              | 500               |

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará ao Município de Floriano, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
  - 20.1 a) Certidão Negativa de Débitos CNDT
  - 20.2 b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
  - 20.3 c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das prefeituras piauienses, com duração 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores dias corridos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# FINANÇAS

## Secretaria Municipal de Finanças

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes nas propostas apresentadas.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da locação do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
14. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
15. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
18. Fornecer o veículo/serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.
19. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# FINANÇAS

## Secretaria Municipal de Finanças

20. Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
  - 1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES;
  - 1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
  - 1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 14.133/21;
  - 1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
  - 1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
  - 1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, da Lei 14.133/21.





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# FINANÇAS

## Secretaria Municipal de Finanças

2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.
3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Francisca Alves Feitoza, portadora do CPF sob o nº 183.594.853-72, PORTARIA Nº 054/2021 de 04 de janeiro de 2021 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.
3. O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
4. A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# FINANÇAS

## Secretaria Municipal de Finanças

- 13.1 Faz parte deste Contrato, o edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2023, Processo Administrativo nº 001.0002884/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

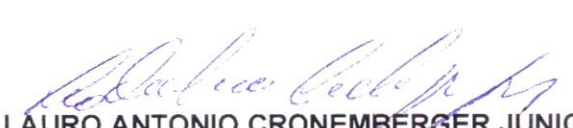
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano (PI), 19 de abril de 2023.

| SIGNATÁRIOS                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PELA CONTRATANTE                                                                                                                                                           | PELA CONTRATADA                                                                                                                                                                                                            |
| <br><b>LAURO ANTONIO CRONEMBERGER JUNIOR</b><br><b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> | <b>V. EPIFÂNIO DE SOUZA:04319767000139</b><br>Assinado de forma digital por V. EPIFÂNIO DE SOUZA:04319767000139<br>Dados: 2023.04.19 13:45:09 -04'00'<br><b>V. EPIFÂNIO DE SOUZA-ME</b><br><b>CNPJ: 04.319.767/0001-39</b> |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.23.001**

O Município de Cruz, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, inscrito no CNPJ nº 07.663.917/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Albano William Freitas Silveira, portador do CPF nº 010.495.513-97, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa NORTMOTOS COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 08.656.997/0001-44, sediado(a) na Rua Coronel José Inácio, nº 123, Bairro - Centro, tel (88) 3112-0066, e-mail: licitacoes@nortmotos.com.br, no município de Sobral/CE, neste ato representada por Emanoela Saldanha Tabosa, portador do CPF nº 685.559.383-68, doravante designado **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente Processo PE 03/2023-SEINFRA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR REGISTRADO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

**1.2.** O valor global registrado é de R\$ 71.699,97 (SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), conforme anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período.

**2.2.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

**3.2.** São os seguintes órgãos participantes:

**CLÁUSULA QUARTA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS.**

**4.1.** Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa NORTMOTOS COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.656.997/0001-44.

**Parágrafo primeiro** - Considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

| Ordem de classificação | Empresa | Item | Quantidade registrada | Valor unitário registrado |
|------------------------|---------|------|-----------------------|---------------------------|
|                        |         |      |                       |                           |

**Parágrafo segundo** - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro.

**Parágrafo terceiro** – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital nº PE 03/2023-SEINFRA.

**Parágrafo quarto** – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital nº PE 03/2023-SEINFRA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** A execução e o recebimento do objeto se darão conforme previsto no Termo de Referência.

Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas - CEP. 62.595-000 - Cruz-Ceará -

[www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br)



EMANOEL  
A  
SALDANHA  
TABOSA:68  
555938368

Assinado de forma digital por EMANOELA SALDANHA TABOSA:6855938368 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=39148904000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=EMANOELA SALDANHA TABOSA:6855938368 Dados: 2023.05.26 19:56:03'00'



**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratos administrativos, os quais deverão ser assinados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**6.2.** Este instrumento não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** As condições e forma de pagamento se darão conforme previsto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.2.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE**

**9.1.** As obrigações do contratado e contratante se darão conforme previsto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**10.1.** A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

**10.3.** Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As sanções administrativas se darão conforme previsto no Termo de Referência.

EMANOELA  
SALDANHA  
TABOSA:68555938368





**CRUZ**  
**PREFEITURA**



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor do Órgão e entidade integrante, à época da realização dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública das diversas esferas que não tenham participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** O foro da Comarca de Cruz é o competente para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Cruz, Ceará, 23 de Maio de 2023.

  
**ALBANO WILLIAM FREITAS SILVEIRA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**EMANOELA**  
**SALDANHA**  
**TABOSA:68555938368**

Assinado de forma digital por EMANOELA  
SALDANHA TABOSA:68555938368  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS  
v5, ou=39148904000102, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=EMANOELA SALDANHA  
TABOSA:68555938368  
Dados: 2023.05.26 19:57:01 -03'00'

**EMPRESA FORNECEDORA:**  
**NORTMOTOS COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA**





## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-SEINFRA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.05.23.001**

**EMPRESA:** NORTMOTOS COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA.

**CNPJ:** 08.656.997/0001-44

**VALOR GLOBAL GERAL:** R\$ 71.699,97 (SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).



P.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

| ITEM        | CÓDIGO<br>CATMAT                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA         | UNID. | QUANTIDADE |       | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>TOTAL |
|-------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|------------|-------|-------------------|----------------|
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |       | SEINFRA    | TOTAL |                   |                |
| 1           | CODIGO<br>CATMAT<br>NÃO<br>LOCALIZADO | VEICULO TIPO MOTOCICLETA, TRAIL, ZERO<br>KM, ANO E MODELO 2023/2023 EM DIANTE, COR<br>BRANCA OU PRATA, COM MOTOR<br>MONOCILINDRICO, 04 TEMPOS, REFRIGERADO<br>A AR, CILINDRADA MINIMA DE 150CC,<br>POTENCIA MAXIMA DE 14,5 CV A 8.500 RPM,<br>TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES, SISTEMA<br>DE PARTIDA ELETRICA, COMBUSTIVEL<br>GASOLINA/ETANOL, CAPACIDADE DO TANQUE<br>MINIMA DE 12 L, FREIO DIANTEIRO E<br>TRASEIRO A DISCO, TODOS OS ACESSÓRIOS<br>MINIMOS OBRIGATÓRIOS. DEVERÁ SER<br>ENTREGUE ADESIVADA, EMPLACADA E<br>LICENCIADO COM TODAS AS TAXAS PAGAS<br>EM NOME DA LICITANTE. GARANTIA MINIMA<br>DE 01 ANO. | HONDA<br>BROS | UND   | 3          | 3     | R\$ 23.899,99     | R\$ 71.699,97  |
| TOTAL GERAL |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |       |            |       | R\$ 71.699,97     |                |

Cruz, Ceará, 23 de Maio de 2023.

R.

ALBANO WILLIAM FREITAS SILVEIRA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
ÓRGÃO GERENCIADOR







Assinado de forma digital por EMANOELA SALDANHA  
TABOSA:68555938368  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,  
ou=39148904000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A1, cn=EMANOELA SALDANHA TABOSA:68555938368  
Dados: 2023.05.26 19:57:21 -03'00'

EMANOELA SALDANHA  
TABOSA:68555938368

---

EMPRESA FORNECEDORA:  
**NORTMOTOS COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA**



Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas - CEP. 62.595-000 - Cruz-Ceará - [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br)